

Assm. Com. Senhores.
N.º 22

130
CX4



C. de Legislaç. e Trib. 1821

Diz Miguel Borges de Oliveira, actual
com. do Lugar de S. Bernardino Borges actual de con.
de S. Alhey, com. de Villa Rica, que os. de S. Alhey de
constituição devedor ao Sr. Francisco da Costa Super
do Lugar de S. Alhey, com. de S. Alhey da quantia de seis
centos mil r. de juros, e juros em juros, e
outros com hy. publicas e privadas, e geral em todos os
de S. Alhey; como taes bem ao Sr. Manuel Luis Bor
ges da Guerra do Lugar de S. Alhey, com. de S. Alhey
de S. Alhey, e actual mente assistente em S. de S. Alhey de
constituição devedor da quantia de quinhentos mil
reis a juros por escriptura publicas com hy. publica
e privadas, e geral em todos os de S. Alhey; e da
mesma forma de constituição devedor ao Sr. Jorge
Luis de S. Alhey do Lugar de S. Alhey, com. de S. Alhey de const
tituição devedor de dozentos, e tantos mil r. de juros em
juros publicas a juros com hy. publicas e privadas, e
geral em todos os de S. Alhey; e taes bem de constituição
devedor a Sr. Manuel de S. Alhey de S. Alhey da quantia
de quatrocentos, e tantos mil r. de juros em juros

Handwritten notes at the top left of the page.



Main body of handwritten text in cursive script, detailing various military and administrative matters.

REPUBLICA PARLAMENTAR watermark across the middle of the page.

Devida, restarem ainda, que se pagam, não só com
bens de hum, contra; mas até alguns d'elles com
os fiadores; sendo alem d'isto o Sr. Crax, que
Crax, que se temão dar d'inhão, em terras, etc.
nao necessito alevantaly de hum, para contra
garantia aoutro, em que dom. interalla; e por outro
parte não tem o suppo. padido pagar, pelo
avultado, das pagas, que se farão na Campanha
passada em brigadas, e de com mantimentos, e
acida de hum, não pagaram; sendo. tres notas,
pro pagante de hum, e de hum, e de hum, e de hum,
gravissimo prejuizo deo; tendo este, emq. a-
quillo, que val dez, de hum, e de hum, e de hum,
galle, e de hum, e de hum, e de hum, e de hum,
indignia de hum, e de hum, e de hum, e de hum,
auidis amizaria, e de hum, e de hum, e de hum,
este por hum, e de hum, e de hum, e de hum,
fugio, e de hum, e de hum, e de hum, e de hum,
Serem o suppo. justos, e de hum, e de hum, e de hum,

Servido e honras de cargo da Republica; quando
 acontessem que hum dos credores de acação, ou de mende,
 de quem se outorga alguma coisa, e fizesse o pagamento
 em numerario de ordem, e mandado a hum familiar,
 que tenha necessarios indigenas; e por isso sendo
 nos q'tos mandados, e ordens de pagamento, e mandados,
 mais sem acação; e quando se prevenis, e acau-
 telas adunadas; por isso impetoria a. l. l.
 que se dignem conceder lhy a prazo de dez an-
 nos, para pagamento dos seus credores, não
 podendo nascer tanto dano pessoal de
 mandados.

S. al. l. se dignem con-
 ceder lhy a prazo que
 supplicas.

Miguel Borges de Alvim e Andrade
 Jose Bernardino Borges de Andrade M. l. l.